

LEI Nº 3.208, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia a complementar a remuneração dos servidores públicos municipais e a efetuar o repasse às entidades filantrópicas utilizando os recursos da assistência financeira complementar que for enviada pela União, destinada ao cumprimento do Piso Nacional da Enfermagem e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia autorizado a complementar a remuneração dos servidores públicos municipais e a efetuar o repasse às entidades filantrópicas utilizando os recursos da assistência financeira complementar transferida pela União, referente ao período de 1º de maio de 2023 até 31 de dezembro de 2023, de que dispõem o art. 198, §§ 14 e 15 da Constituição Federal, Lei Federal nº 14.581, de 11 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, para o cumprimento do Piso Nacional do Enfermeiro, Técnico e Auxiliar de Enfermagem, que recebam remuneração inferior ao Piso Salarial Nacional, instituído pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498/86, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os recursos de que trata esta Lei serão utilizados em conformidade com o estabelecido pela Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, bem como de outras normativas e orientações editadas pelo Ministério da Saúde, no que concerne à assistência financeira complementar.

Art. 3º. A complementação e o repasse de que trata o art. 1º estão condicionados ao recebimento dos recursos do Ministério da Saúde para esse fim, não importando em hipótese alguma qualquer obrigação ao Município que não seja a de efetuar a complementação e o repasse dos valores recebidos pela União.

Parágrafo único. A frequência do repasse obedecerá ao recebimento dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário.

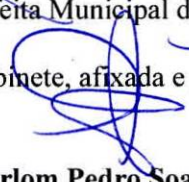
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 6 de dezembro de 2023.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor de Secretaria

